

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO E EXCLUSÃO
CONCURSO de CONTRATAÇÃO DE ESCOLA/ CONTRATAÇÃO LOCAL
AVISO N.º 8/MIN/2023
Pessoal Docente

Legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 213/2015, de 29 de setembro, Portaria n.º 297/2023, de 4 de outubro, Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio e artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

Grupo de Recrutamento 110

Número do Horário
Horário GR 110_H03

CANDIDATOS ADMITIDOS, COLOCADOS E NÃO COLOCADOS:

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Classificação Profissional	Graduação Profissional	Situação
-----	-----	-----	-----	Sem colocação

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Motivo
	Jorge Amílcar Spencer Ramos	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A02
	Carla Caroline Bragatti Delgado	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A02
	Jacira Helena Neves Mota	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A02
	Ronísia de Páscoa Silva Almeida	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A02

Relembra- se que;

1. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se presencialmente ou por via eletrónica (concursos.epcv@gmail.com) até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
2. A apresentação é realizada na escola, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação
3. Quando a apresentação não puder ser presencial pode efetuar-se por escrito até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação para o endereço referido no presente Aviso através de uma declaração de compromisso de honra, indicando o

- nome do candidato/a, nº de Aviso de Abertura do Concurso, número do horário a concurso, nº de horas semanais do horário e grupo de recrutamento do horário aceite, assim como o motivo da não apresentação presencial.
4. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.
 5. No início do contrato de trabalho deve o candidato colocado, apresentar à direção da escola a documentação autenticada ou os respetivos documentos originais, bem como toda a documentação necessária de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

Mindelo, 19 de outubro de 2023

A Diretora



Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano